

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 003/2025-CI

PROCESSO: 050125/2025 – CMC

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-CMC

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7736/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a **Sta. Laena Samara Silva Ribeiro, Controladora Interna da Câmara Municipal de Capanema**, declara que analisou os autos realizados pelo Agente de Contratação referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-CMC**, que tem como objetivo a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos na Câmara Municipal de Capanema, tendo como proponente a empresa **L DA C SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.455.424/0001-70, sediada na Travessa Rui Barbosa, nº 222, Bairro Centro, CEP 68.700-140, cidade de Capanema/PA, com valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalizando um valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CONCLUSÃO:

Esta Controladoria, após a realização de exames minuciosos dos atos procedimentais constantes nos autos, informa que se respalda integralmente na análise elaborada pela **Assessoria Jurídica** desta Câmara, conforme **Parecer nº 01/2025-AJ/CMC** e demais documentos que instruem o presente processo.

Diante do exposto, conclui-se que o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-CMC** encontra-se fundamentado nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, observando os preceitos legais pertinentes.

Assim, verifica-se que o processo em questão está:

(X) Devidamente revestido de todas as formalidades legais em suas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais nas fases mencionadas, podendo gerar despesas para a municipalidade, porém com as seguintes ressalvas:

() Contendo irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme as seguintes impropriedades ou ilegalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ. 04.854.774/0001-30

Salvo melhor juízo, esta Controladoria entende que o procedimento administrativo em análise está em conformidade com a legislação vigente, não havendo óbices para que a Administração Pública dê prosseguimento à execução das despesas decorrentes do referido certame.

Por fim, esta Controladoria **DECLARA** estar ciente de que as informações prestadas neste parecer estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como de comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Capanema/Pará, 10 de janeiro de 2025

